

PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2020

NOVO CORONAVÍRUS:

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO VISANDO CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

Considerando as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal Nº 13.979/2020) e nacional (Portaria MS/GM Nº 188/2020), bem como, de calamidade pública decretados pelos estados (Decreto Estadual Nº 18.895/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus: SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

Considerando as medidas excepcionais adotadas pelo Governo Estadual do Piauí / Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – SESAPI/DIVISA, necessárias para conter à disseminação da COVID-19.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico na classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando as orientações de OMS, MS, ANVISA e Secretária de Saúde do estado do Piauí e a variação do perfil epidemiológico do vírus SARS-CoV-2 no decorrer dos últimos meses.

Considerando as deliberações do Centro de Operações Emergenciais – COE no que se refere às regulamentações específicas e as estratégias adotadas pelo Pacto pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 - PRO PIAUÍ, conforme necessidades de contenção da COVID-19.

Considerando o Protocolo Geral nos termos do Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020, cujas medidas de higienicossanitárias de caráter geral e comum a todos os segmentos devem ser adotadas em todas as circunstâncias e situação econômica, cultural e de convívio social.

Considerando que as festividades de Natal é uma celebração cristã, que foi disseminada para fora do âmbito religioso, se tornando uma tradição histórico-cultural para maioria dos países do mundo com forte impacto na economia e na vida das pessoas. E que as festividades de Final de Ano / Ano Novo / Réveillon se constituem em momentos de confraternização que envolvem fluxo e concentração de pessoas, sendo que no momento pandêmico torna-se questão de saúde pública evitar todo e qualquer tipo de aglomeração.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, através da Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí (DIVISA) tem recebido questionamentos e solicitação de orientações para uma conduta adequada dos cidadãos de todas as faixas etárias nas vivências partilhadas durante as festividades natalinas e de final de ano, assim como tem recebido demandas de pessoas jurídicas (empresas comerciais e de eventos, logística e transporte, órgãos públicos etc.) na organização dessas festividades, esta Recomendação Técnica regulamenta as medidas higienicossanitárias a serem adotadas pelos segmentos econômicos e população piauiense. Orienta-se:

1. A realização de **eventos em alusão às festividades natalinas e de Ano Novo** deve atender ao disposto no Decreto nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, publicado

Diário Oficial do Estado – DOE – ANO LXXXIX – 131º DA REPÚBLICA, Teresina (PI), Sexta-Feira, 04 de setembro de 2020, Nº 168 – Edição Suplementar, p.1-8, com destaque para:

- Cumprimento das medidas higienicossanitárias estabelecidas no Protocolo Específico nº 041/2020, que trata do setor de entretenimento, cultura e arte, pertinente às atividades artísticas, criativas e de espetáculos (Anexo I do Decreto nº 19.187/2020);
- Quanto ao público-alvo do evento, atender ao disposto no inciso I, alínea a: “quando realizados em ambientes abertos e semiabertos, o público máximo permitido será de 100 (cem) pessoas”;
- Permitido evento na modalidade Drive-in nas seguintes condições do Decreto nº 19.187/2020: I, b) quando realizados em ambientes abertos e semiabertos, na modalidade **drive-in**: 1) o público máximo permitido será de 1.000 (mil) pessoas; 2) a quantidade máxima de veículos permitida será de 250 (duzentos e cinquenta), observada a distribuição máxima de 4 (quatro) passageiros por veículo; 3) deverão atender às condições da Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 018/2020, link para acesso:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/622/PI_COVID-19_RT_018.2020_DRIVE_IN.pdf

2. Na realização das festividades de Natal e Ano Novo, os organizadores devem fornecer insumos e produtos para frequente higienização das mãos dos trabalhadores e clientes, como disponibilidade de lavatórios/pias com água e sabão/sabonete líquido, papel toalha, lixeiras com tampa e pedal, etc. e/ou álcool gel a 70% em pontos estratégicos, além de seguir o distanciamento recomendado de 2 metros entre as pessoas e só permitir o acesso dos clientes/frequentadores se os mesmos estiverem fazendo uso da máscara, haja vista que esta é uma recomendação obrigatória.

3. Nas festividades natalinas e de Ano Novo, todos devem fazer uso obrigatório de máscaras de proteção facial (empregadores, trabalhadores e visitantes), como medida adicional de saúde pública, de acordo com os Decretos Estaduais Nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e Nº 19.055, de 25 de junho de 2020. Lembrando que a máscara de tecido deve ser trocada a cada 3 horas ou quando estiver úmida ou suja. Consultar Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 013/2020 (Medidas para o uso correto de máscaras faciais de uso não profissional). Link para acesso:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/557/COVID19_DIVISA_RT_N%C2%BA_013.2020_M%C3%81SCARAS_CASEIRAS.pdf_-_vers%C3%A3o_2.pdf

4. Todos os espetáculos e shows em alusão ao Natal e Ano Novo devem ser realizados de modo a evitar aglomerações de pessoas, sendo que os eventos que envolvam “chegada do **Papai Noel**” ou permanência desse personagem, representado por uma pessoa em locais ornamentados com motivos natalinos, como lojas, praças, parques, brinquedotecas, shoppings centers, condomínios, hospitais e empresas em geral, orienta-se:

- Proibido a divulgação da hora e dia e a festividade da “chegada do Papai Noel” com chamamento da população para recepcionar o personagem e/ou abertura de qualquer outro tipo de evento desta natureza, como medida restritiva para evitar aglomeração;
- Criar sistemas de contato virtual entre as crianças e o Papai Noel, por exemplo por videoconferências, recursos de gamificação (jogos interativos), telões com exposição de vídeos *online* ou gravados, entre outros que permitam o contato remoto;

- Nos eventos presenciais fica proibido o contato direto ou muito próximo de crianças e adultos com a pessoa que interpreta o personagem para realizar a tradicional “foto com o Papai Noel” em ambiente decorativo de Natal, haja vista os riscos epidemiológicos oriundos de aglomerações e do fluxo contínuo de troca de pessoas/crianças no posicionamento junto ao personagem;
- Fica permitida a “foto com o Papai Noel” somente com barreira física de material resistente, como vidro, acetado ou acrílico para separação entre o personagem e a(s) pessoa(s) e/ou distanciamento de 2 metros. Realizar a higienização da barreira física com álcool a 70% a cada foto ou sempre que necessário;
- Na decoração natalina contemplativa deve-se manter um espaço físico com layout seguro, em conformidade com as normativas de biossegurança. O cenário deve situar-se, preferencialmente, em locais bem ventilados, mantendo portas e janelas abertas (sempre que possível) ou com sistema de ar-condicionado adequado, com manutenção em dias dos condicionadores de ar, conforme recomendações higienicossanitárias (ver Protocolo Geral e Protocolo Específico pertinente a empresa/local onde está instalada a decoração);
- Proibido o acesso e contato direto das pessoas com a decoração natalina. Orienta-se montar a decoração em espaço físico suficiente (área de ocupação das pessoas de 1 cliente a cada 4 m²), utilizando demarcação suspensa da distância mínima de 2 metros entre a decoração e as pessoas;
- Durante a visitaç o do cliente à decoração natalina orienta-se que as pessoas devem evitar consumir lanches e degustar alimentos, inclusive balas, chicletes, doces, etc. no local, pois o manuseio desses alimentos, o uso das m os para abri-los e a retirada da m scara para consumi-los potencializa a transmiss o do SARS-CoV-2;
- Limitar a quantidade de visitantes que permanecem no local de forma simult nea, sendo que todos devem fazer uso obrigat rio de m scara. Caso haja cobran a de pagamento para acesso ao ambiente, evitar ingressos impressos e dar prefer ncia ao pagamento eletr nico;
- Posicionar totens ou embalagens com  lcool gel a 70% em pontos estrat gicos pr ximos   decora o de Natal para higieniza o das m os;
- Decora es natalinas devem evitar o uso de “espa o kids” com brinquedos de uso m tuo e simult neo, como piscina de bolinhas, trenzinho, etc. at  que a situa o epidemiol gica seja favor vel e as autoridades sanit rias e governamentais autorizem sua utiliza o;
- Realizar a limpeza e desinfec o do ambiente e das superf cies mais tocadas de forma criteriosa, antes e ap s o hor rio de funcionamento e sempre que necess rio, mediante a utiliza o de  lcool a 70% ou hipoclorito de s dio de 0,1 a 0,5% ou produto recomendado pela ANVISA, conforme orienta o do fabricante, de acordo com a especificidade do local/superf cie a ser higienizado(a);
- Disponibilizar no local lixeiras com tampa e pedal, fazendo o correto gerenciamento dos res duos s lidos.

5. No que se refere   **contrata o de pessoas para realizar a fun o de Papai Noel** nas festividades natalinas, recomenda-se:

- Dar preferência aos eventos virtuais em que o Papai Noel faça as interações com as crianças remotamente;
- Recomenda-se estender os turnos e horários de permanência do Papai Noel no local do evento, podendo ser contratado mais de uma pessoa para alternar essa função, haja vista que a maioria são do Grupo de Risco e possibilitando a visitação de forma fragmentada ao longo do dia, sem aglomeração de pessoas;
- Orientar que caso o contratado para representar o Papai Noel apresente sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, entre outros, não comparecer ao evento;
- Em eventos presenciais em locais públicos, vias públicas ou em centros comerciais, o Papai Noel deve fazer uso obrigatório de máscara tanto para sua proteção como de terceiros, conforme recomendação do Decreto Estadual nº 18.947/2020, como também para o incentivo à adesão a essa medida higienicossanitária por parte da população, além de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas e realizar a frequente higienização das mãos;
- As medidas listadas acima se estendem aos contratados como “ajudantes” do Papai Noel, ficando sob responsabilidade do contratante/empregador repassar as orientações quanto as medidas higienicossanitárias a serem adotadas, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme característica do evento, fornecendo no mínimo máscara, além da testagem do participante antes da admissão para execução da tarefa.

6. Determina-se que as **festas de virada de ano em vias e locais públicos** com shows musicais, espetáculos de luzes e efeitos visuais, shows pirotécnicos e queima de fogos de artifícios por ocasião do Réveillon sejam realizadas nos parâmetros no item 1 desta Recomendação Técnica.

7. Proibida a realização de festas pela gestão pública e privada em locais e vias públicas (praças, parques, avenidas, pontes, orla marinha, praias, clubes com capacidade acima de 100 pessoas etc.), tendo em vista a probabilidade desses eventos angariar um grande público, contribuindo para aglomeração e potencialização da transmissão do SARS-CoV-2;

8. No tocante à comercialização de artigos para as festas de final de ano, como enfeites natalinos, árvores de Natal, brinquedos em geral, artigos de cama, mesa e banho, entre outros, deve-se seguir o Protocolo Específico nº 019/2020 e nº 020/2020 – Comércio Atacadista e Varejista, respectivamente. No caso da prestação de serviços ou atividades meios e fins relativas às festividades, seguir Protocolo Específico do segmento em questão. Todos os protocolos podem ser acessados site SESAPI/DIVISA, link:

<http://www.saude.pi.gov.br/divisa/documentos?id=12>

9. No caso de vendedores ambulantes que se dedicam às vendas desses artigos, os mesmos devem seguir o distanciamento recomendado, uso de máscara e disponibilizar álcool a 70% para higienização das mãos, procedimento que deve ser intensificado e realizado de forma correta por vendedores e clientes, com fricção do álcool a 70% de 20 a 40 segundos no ato da manipulação de dinheiro. Quando possível, optar sempre pelo pagamento eletrônico, como cartão de débito ou crédito;

10. Quanto às **celebrações religiosas** próprias das datas festivas, como a “Missa do Galo” realizada pela Igreja Católica às vésperas do natal e demais comemorações pertinentes ao nascimento de Jesus, orienta-se a evitar aglomerações com controle do fluxo

de pessoas/agendamento de participantes em cada evento religioso, manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, exigir o uso obrigatório de máscara e seguir todas as medidas higienicossanitárias dispostas no Protocolo Específico nº 023/2020, link:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/597/PROT_023.2020_PI_Igr_eja_Cat%C3%B3lica.pdf

11. Todas as demais organizações religiosas que tenham o costume de resguardar a data ou que façam celebrações no período, deve-se seguir o Protocolo Específico de cada religião com cuidados redobrados no cumprimento de tais medidas, haja vista que este costuma ser um período de maior contingente e fluxo de pessoas nas igrejas e templos.

12. Orienta-se às pessoas do **grupo de risco**¹, como crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica, ao optarem por participar de eventos de confraternização e festividades natalinas e de final de ano, dar preferência a festas familiares (com pessoas do próprio convívio) e/ou com menor número de pessoas, evitando ambientes com aglomerações e maior exposição aos riscos epidemiológicos;

13. Recomenda-se que pessoas com sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, entre outros, evitem comparecer em confraternizações/eventos natalinos e de fim de ano, até que sejam sanados os sintomas e tenha melhora da sua condição de saúde;

14. Orienta-se às **pessoas jurídicas** (empresas públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, entidades filantrópicas e instituições de quaisquer naturezas) que realizem as confraternizações de Natal e Ano Novo, preferencialmente, **remotamente**. Caso optem por comemorações presenciais, observar o disposto nos itens seguintes:

- Ao escolher o local para realização do evento utilize como critério de seleção o cumprimento das medidas higienicossanitárias, essa é uma condição importante para a proteção da saúde da sua força de trabalho;
- Eventos realizados em Serviços de Alimentação e Bebidas em Geral, como restaurantes, lanchonetes, cafés, etc. devem seguir o Protocolo Específico nº 021/2020, link:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/610/PROT_021.2020_PI_Serv_Alimenta%C3%A7%C3%A3o_e_Bebidas.pdf

- Os eventos citados no item acima devem seguir também as condições dos decretos afins, além da Recomendação Técnica nº 021/2020, link http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/631/PI_COVID19_RT_N%C2%BA_021.2020_complementar_PE_021.2020alimenta%C3%A7%C3%A3o_-_assinada.pdf da SESAPI/DIVISA, além de seguir o Protocolo Específico nº 041/2020, link:

http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/619/PROT_041.2020_PI_Cinema__teatro__circo__casas_shows__1_.pdf

¹ Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; Doenças neurológicas; de acordo com o Ministério da Saúde.

- Faça uma visita prévia ao negociar o pacote de festas e certifique se a empresa aderiu simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico do seu segmento, bem como as condições estabelecidas nos Decretos estaduais e municipais. Essa verificação é possível observando o ambiente, mantendo uma boa rede de informações locais e na conversação para o fechamento do contrato do evento;
- A participação de trabalhadores no evento deve ser opcional, face ao momento pandêmico fica a critério do trabalhador se sentir seguro ou não em participar dessas festividades. Ao fazer o convite para a confraternização, deixe claro o caráter opcional dessa iniciativa, inclusive no caso de pessoas do grupo de risco e daqueles que estão trabalhando remotamente;
- Evitar estender o convite a pessoas externas à empresa, como familiares e amigos dos empregadores e empregados, de modo a se evitar grande aglomerado de pessoas no local e o contato próximo de pessoas que não são do mesmo convívio, respeitando sempre o número máximo de 100 (cem) pessoas em ambiente aberto;
- Se optar por fazer brincadeira para promover a interação dos trabalhadores como “amigo oculto” esclarecer que se deve evitar os cumprimentos como aperto de mãos, contato muito próximo por beijos e abraços etc. Os presentes devem ser colocados em local reservado, evitando-se a manipulação por muitas pessoas. No momento da brincadeira fornecer álcool gel a 70% para higienização das mãos. Em casos de sorteios ou bingos, evitar o uso de cupons/cartelas impressas fáceis de serem repassados de mão em mão, dar preferência à forma eletrônica;
- Orientar aos trabalhadores que a máscara só deve ser retirada no momento da alimentação (refeição, bebidas, lanches, sobremesa, etc.);
- Evitar envio ou a entrega pessoalmente de cartões impressos de Natal e de felicitações em geral para clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros. Dar preferência aos eletrônicos, como aqueles enviados via aplicativos de mensagens de textos instantâneas ou redes sociais;
- Em relação à contratação de shows musicais (cantores, duplas e bandas de músicas), ver as condições estabelecidas nos Decretos estaduais e municipais e no Protocolo Específico nº 041/2020, link:
http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/619/PROT_041.2020_PI_Cinema__teatro__circo__casas_shows__1_.pdf
- Essas regras se estendem às confraternizações de grupos de pessoas físicas, como aqueles formados por colegas de trabalho, familiares e amigos, etc.

15. Recomendações a todas os **cidadãos** no tocante às festividades Natal e Ano

Novo:

- Dar preferências às compras virtuais com entregas por delivery na aquisição e lembranças do Natal / final de ano, contribuindo para evitar aglomerações e maior fluxo de pessoas nas ruas e centros comerciais;
- Evitar participar de eventos com tendência a ter grandes aglomerações de pessoas e que ofereçam maior risco de contágio por contato de pessoa a pessoa, principalmente se for pessoa do grupo de risco, como idosos e crianças;

- Fazer uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabão/sabonete líquido e/ou álcool a 70%, além de seguir todas as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias ao participar das festas de confraternizações do trabalho e festas familiares;
- Evitar tocar boca, olhos e nariz durante as festividades e eventos;
- Em eventos presenciais, preferir ambientes abertos com renovação de ar e evitar participar de brincadeiras que exijam o contato direto com as pessoas como beijos, abraços e apertos de mãos. Nos cumprimentos crie situações simbólicas para externar suas emoções e sentimentos que não exijam o contato com as mãos ou muito próximo;
- Recomenda-se evitar grandes deslocamentos no período, principalmente com pessoas do grupo de risco, como idosos e crianças. Viagens internacionais tem que ser bem planejadas e com avaliação de risco detalhada, que considere o contexto do país, epidemiologia, padrões de transmissão locais, medidas sociais e rede saúde, como orienta a Organização Mundial da Saúde;
- Recomenda-se a evitar viagens para locais com tendência a grandes aglomerados de pessoas no período de Natal e Ano Novo, como no caso do litoral;
- A realização de atividades para fins turísticos deve atender ao disposto no Protocolo Específico nº 037/2020 – Serviço de Turismo, link: http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/609/PROT_037.2020_PI_Servi%C3%A7o_de_Turismo.pdf e considerar as deliberações governamentais do local de origem e do destino;
- É responsabilidade de cada cidadão aderir às medidas higienicossanitárias de modo a promover a Segurança Sanitária em período de festividades natalinas e Réveillon, contribuindo para mitigação do risco de disseminação da COVID-19 por ocasião das confraternizações de trabalho e família.

16. Na realização das festividades de Natal e Ano Novo intensificar os procedimentos de **limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies**, a saber:

- Seguir os procedimentos de limpeza e desinfecção estabelecidos na Recomendação Técnica Nº 017/2020, que dispõe sobre orientação de limpeza e desinfecção de áreas comuns para conter a disseminação da COVID-19. Segue *link*:
http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf
- Em ambientes fechados, as superfícies mais tocadas, como maçanetas das portas, balcões, corrimãos, interruptores, telefones, computadores (teclado e mouse), mesas, cadeiras, canetas, itens de decoração, etc. devem ser higienizadas com hipoclorito de 0,1 a 0,5% ou álcool a 70%, conforme especificidade de cada uma.
- **Atenção!** A *Nota Técnica* Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, traz as recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, link para acesso:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>

- Na higienização dos pisos devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Utilizar água e sabão, hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% ou outro produto registrado na ANVISA, conforme recomendações do fabricante. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;
- Intensificar a higienização dos banheiros existentes, no mínimo duas vezes a cada turno (início e final do turno) ou conforme necessidade. Lavar e desinfetar os vasos sanitários com hipoclorito de sódio a 1% após cada uso, na diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água. Sempre dá descarga com a tampa do sanitário fechada;
- Os funcionários responsáveis pela limpeza e desinfecção, assim como pelo recolhimento dos resíduos sólidos devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como luvas, protetor facial (face shield) e sapatos fechados, além do uso da máscara (o protetor facial deve ser usado por cima da máscara) e de roupa privativa para execução das suas atividades. Caso o EPI seja violado, o funcionário deve comunicar à administração da empresa, que deve providenciar a troca imediata;

17. Na realização das festividades de Natal e Ano Novo realizar o correto **gerenciamento dos resíduos sólidos**, a saber:

- Disponibilizar lixeiras com tampa e pedal na entrada e em pontos estratégicos dos locais do evento;
- As máscaras devem ser descartadas nas lixeiras dos banheiros;
- A coleta e descarte do lixo deve ser feita com uso de máscara e luvas, o lixo deve ser acondicionado em sacos duplos, que só devem ser ocupados até 2/3 de sua capacidade e permanecer devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para armazenamento dos resíduos sólidos até o recolhimento final.

18. Esta recomendação direcionada às festividades de Natal e Ano Novo é extensiva a qualquer data em que houver confraternizações ou comemorações em alusão ao período, pois muitas pessoas e empresas estende ou faz o adiamento desses encontros para o mês de janeiro ou primeiros meses do ano que se sucede.

Teresina-PI, 31 de outubro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Herlon Clístenes Lima Guimarães
Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA